



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 2192/2023, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

A presente LICITAÇÃO tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de feixes de mola, buchas dos feixes, pinos centro com porca, pinos mola feixe, grampos de molas diversos e mão de obra, para caminhões da SMT, SMOV e SMAG, pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).

1.2 O sistema **de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra**, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração Municipal promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1 LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com o Pregoeiro Designado (Magali F. M. dos Santos).

2.2 DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*inclui-se os via postal*) para o Pregoeiro impreterivelmente até às **14h30min do dia 25 de abril de 2023**, horário em que se encerra o credenciamento

2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES: **14h31min do dia 25 de abril de 2023.**

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Global por Lote, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 3(três) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, no Parque de Máquinas, sito na Av. Ijuí, 1800, Bairro Pindorama. Serão responsáveis pelo recebimento: o Secretário de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

Obras, Sr. Lauro Mohr, o Secretário de Transportes, Sr. Claudemir Senker e o Secretário de Agricultura, Sr. Luís Carlos Dietrich.

3.4.1 A entrega deverá ser feita sem custos para o Município.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos seguintes recursos e conforme o órgão que solicitar.

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega total do objeto, mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado, e mediante conferência e atestado de recebimento dos itens pelo Fiscal do Contrato.

3.6.1 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

3.6.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, quando da proposta ou no prazo de 5 (cinco) dias após o término da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido de reequilíbrio sumariamente. O pedido deverá vir acompanhado de notas fiscais.

3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

3.7.1 Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 75/23**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.

3.7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”.

3.7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

3.7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

a) liberar o fornecedor;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

3.7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

3.7.5.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

3.7.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor registrado.

3.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

3.8.1 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

3.8.2 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII. Minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto ao Pregoeiro (Magali F. M. dos Santos), na Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para *download* no endereço www.trespazos.rs.gov.br no ícone licitações/2023.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preencham as condições exigidas neste Edital.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2.5.2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, em vez de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e fora dos envelopes:

7.4.1. A **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, firmada pelo contador da empresa, modelo em anexo ou declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial neste exercício.

7.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. **A falta do item 7.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

9.4. Na formulação da proposta, a LICITANTE deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

10.4. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.2. A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela LICITANTE, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item**, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o **valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no Edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.**

10.6. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.**, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

10.8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor de **CADA ITEM**, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8.2. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.11. Será declarado vencedor a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pelo menor preço global, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

10.12. Após o encerramento da etapa competitiva, as LICITANTES poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da LICITANTE mais bem classificado.

10.13. A apresentação de novas propostas de acordo com o item 10.12 não prejudicará o resultado do certame em relação a LICITANTE mais bem classificado.

10.14. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas** que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade (fica dispensada nova apresentação se o documento foi fornecido no ato de credenciamento).
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 180 (cento e oitenta,) dias.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**(abrangendo as contribuições sociais nos termos da Portaria Conjunta RBF/PGFN 1.791/14) e quanto à Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do LICITANTE, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- h) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital).

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até trinta minutos antes da data aprazada para o certame ou no ato da sessão se o representante possuir os originais consigo.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

11.1.3. Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.1.4. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.5. Se a LICITANTE for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se a LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

LICITANTES atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 12.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Erros formais poderão ser sanados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a fim de ampliar a concorrência. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação. E, assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às LICITANTES da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por *e-mail* (prefeituracomprastp@hotmail.com) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis antes**;

- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

Correios/Sedex, ao Pregoeiro, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias úteis antes;**

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste Edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.trespazos-rs.com.br no ícone licitações/2023. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3 (três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de *e-mail* ou Fac-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à LICITANTE declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

16.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços, observará, entre outras as seguintes condições: a) será incluído, na respectiva Ata, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do LICITANTE vencedor na sequência da classificação do certame; b) a ata será publicada no site do Município, no mesmo local de divulgação da licitação; c) a ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.

17.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

17.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.trespazos.rs.gov.br.

17.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.

17.5 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

17.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

18. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

18.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços deverão ser fornecidos no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do Empenho nos locais indicados no Empenho ou Autorização de Fornecimento. A Nota Fiscal deverá ser fornecida junto com o objeto.

18.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

18.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 72 horas.

18.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5 A nota fiscal/fatura deverá ser entregue junto com o seu objeto.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

19.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

19.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

19.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

19.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

19.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

19.8 No registro de preços entendem-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4º, conforme abaixo transcrito:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º ...

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

§ 3º ...

§ 4º É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

20. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.

20.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

20.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

22.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

22.3 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em www.trespazos.rs.gov.br, ícone - legislação.

22.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS 28 de março de 2023.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PARA A COMPRA DE FEIXE DE MOLAS,
BUCHA DOS FEIXES, PINOS CENTRO COM PORCA, PINOS MOLA FEIXE,
GRAMPO DE MOLAS DIVERSOS E MÃO DE OBRA.

1 – OBJETIVO

Contratação de Empresa (registro de preços), para aquisição de feixe de molas, bucha dos feixes, pinos centro com porca, pinos mola feixe, grampo de molas diversos e mão de obra, para desmontar e substituir as mesmas para os caminhões, da SMT, SMOV E SMAG, conforme relação em anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Três Passos não dispõe das peças acima citadas e mão de obra qualificada para execução do serviço descrito no objeto, devendo, portanto ser terceirizado a contratação, com base no disposto da Lei 8.666/93, preferencialmente na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço.

3 – SERVIÇOS

A empresa a ser contratada deverá disponibilizar as peças para reposição, espaço em oficina própria, ferramentas adequadas, mão de obra de mecânico com experiência sendo este de responsabilidade da contratada.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade Estimada	Valor Unitário (máximo)	Valor total Estimado
	LOTE 01 CAMINHÃO CARGO 816 4X2 2014			
01	Feixe de mola dianteiro 02 folhas bitola 80X26, medida 92,5x92,5, comprimento 1,85m OLT 58mm	03UN	R\$ 1.415,00	R\$ 4.245,00
02	Feixe de mola dianteiro 02 folhas, bitola 80X6,5, medida 1,02 comprimento 1,02m virada	03UN	R\$ 290,00	R\$ 870,00
03	Feixe de molas traseiro 06 folhas, bitola 80x9 medida 71,7x71 comprimento 1,42m OLT 58mm.	03UN	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
04	Feixe de molas traseiro 06 folhas, bitola 80x9 medida 71,7x91 comprimento 1,62m virada.	03UN	R\$ 625,00	R\$ 1.875,00
05	Feixe de molas traseiro 06 folhas, bitola 80x10 medida 61,5x61,5, comprimento 1,23m laminada.	02UN	R\$ 400,00	R\$ 800,00
06	Feixe de molas traseiro 06 folhas, bitola 80x10 medida 55x55 comprimento 1,10m laminada.	02UN	R\$ 350,00	R\$ 700,00
07	Feixe de molas traseiro 06 folhas, bitola 80x9 medida 48x48 comprimento 96cm laminada.	03UN	R\$ 312,50	R\$ 937,50
08	Feixe de molas traseiro 06 folhas, bitola 80x27 medida 45x45 comprimento 90cm laminada.	03UN	R\$ 675,00	R\$ 2.025,00
09	Bucha feixe de molas auxiliar 03 folhas bitola 80x6,5, medida 50,5x50,5, comprimento 1,02m laminada.	06UN	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
10	Bucha feixe de molas dianteira 58x16x85	06UN	R\$ 37,50	R\$ 225,00
11	Bucha feixe de molas traseiro 80x58x16	06UN	R\$ 77,50	R\$ 465,00
12	Pino centro feixe mola dianteiro ½ "X5"	06UN	R\$ 20,00	R\$ 120,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

13	Pino centro feixe mola traseiro 9/16"X8"	06UN	R\$ 45,00	R\$ 270,00
14	Grampo mola com porca dianteira 5/8"100X240	06UN	R\$ 47,50	R\$ 285,00
15	Grampo mola com porca traseiro 3/4X102X450	06UN	R\$ 107,50	R\$ 645,00
16	Pino mola dianteiro 90X16	06UN	R\$ 22,50	R\$ 135,00
17	Pino mola traseiro 90X16	06UN	R\$ 27,50	R\$165,00
18	Mão de obra desmontar e substituir molas 10 feixes dianteiro	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
19	Mão de obra desmontar e substituir molas 10 feixes traseiro	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2	TOTAL			R\$ 22.182,50
	LOTE 02 CAMINHÃO VOLVO 220 4X2 2019			
20	Feixe de mola dianteiro 02 folhas, bitola 75x35 medida 1,03x1,05, comprimento 2,08m OLT 3"11/16"	05UN	R\$ 3.050,00	R\$ 15.250,00
21	Feixe de mola dianteiro 02 folhas bitola 75x35 comprimento 2,08m virada	05Un	R\$ 2.650,00	R\$ 13.250,00
22	Feixe de mola traseiro 06 folhas, bitola 75x75 medida 1,02x1,02, comprimento 2,05m OLT 3"3/4"	05UN	R\$ 2.750,00	R\$ 13.750,00
23	Feixe de mola traseiro 06 folhas, bitola 75x75 medida 1,02x1,02, comprimento 2,05m virada.	05UN	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
24	Feixe de mola traseiro 06 folhas, bitola 75x75 medida 80x80 comprimento 1,60m laminada.	02Un	R\$ 240,00	R\$ 480,00
25	Feixe de mola traseiro 06 folhas, bitola 75x75 medida 12x12 comprimento 0,25cm base.	02UN	R\$ 250,00	R\$ 500,00
26	Bucha feixe traseiro 13/16"X3.3/4"X2.1/2"	05UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
27	Bucha feixe dianteiro 5/8X3.11/16"X2.11/16"	05UN	R\$ 135,00	R\$ 675,00
28	Pino centro com porca feixe dianteira 3/8"X6"	05UN	R\$ 90,00	R\$ 450,00
29	Pino centro com porca feixe traseiro 3/8"X11	05UN	R\$ 50,00	R\$ 250,00
30	Pino mola feixe traseiro 13/16"X15,5cm	05UN	R\$ 80,00	R\$ 400,00
31	Pino mola feixe dianteiro 5/8"X14cm	05UN	R\$ 70,00	R\$ 350,00
32	Grampo mola com porca feixe dianteiro 20X102X260	05UN	R\$ 100,00	R\$ 500,00
33	Grampo mola com porca feixe traseiro 24X102X420	05UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

34	Mão de obra desmontar e substituir molas 10 feixes dianteiro	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
35	Mão de obra desmontar e substituir molas 10 feixes traseiro	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
	TOTAL			R\$ 66.405,00
	LOTE 03 CAMINHÃO VW26.280 6X4 2021			
36	Feixe de mola dianteiro 09 folhas, bitola 4"X7/16, medida 87,5x82,5, comprimento 1,70m OLT 32mm	04UN	R\$ 950,00	R\$3.800,00
37	Feixe de mola dianteiro 09 folhas, bitola 4"X1/2, medida 89x82,5, comprimento 1,71m chanfrada	04UN	R\$ 945,00	R\$ 3.780,00
38	Feixe de mola dianteiro 09 folhas, bitola 4"X1/2, medida 68,5x65,0, comprimento 1,33m laminada	04UN	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
39	Feixe de mola dianteiro 09 folhas, bitola 4"X1/2, medida 56x53, comprimento 1,09m laminada	02UN	R\$ 625,00	R\$ 1.250,00
40	Feixe de mola dianteiro 09 folhas bitola 100X17, medida 44x41 comprimento 85cm laminada	02UN	R\$ 425,00	R\$ 850,00
41	Feixe de mola dianteiro 09 folhas, bitola 100X14, medida 28x28, comprimento 56cm laminada	02UN	R\$ 220,00	R\$ 440,00
42	Feixe de mola dianteiro 09 folhas, bitola 4"X5/16, medida 80x80, comprimento 16cm quadrado	04UN	R\$ 95,00	R\$ 380,00
43	Feixe de mola dianteiro 09 folhas, bitola 4"X5/16, medida 80x18, comprimento 26,6cm quadrado	02UN	R\$ 130,00	R\$ 260,00
44	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X15 medida 80x80, comprimento 1,60m quadrada	12UN	R\$725,00	R\$ 8.700,00
45	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5 medida 65x65, comprimento 1,30m chanfrada	06UN	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
46	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 61x61, comprimento 1,22m quadrada	06UN	R\$ 625,00	R\$ 3.750,00
47	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 58x58, comprimento 1,16m quadrada	02UN	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00
48	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 54,5x54,5, comprimento 1,09m quadrada	02UN	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
49	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 51x51, comprimento 1,22m quadrada	02UN	R\$ 540,00	R\$1.080,00
50	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 47x47, comprimento 94cm quadrada	02UN	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
51	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 42x42, comprimento 84cm quadrada	02UN	R\$ 480,00	R\$ 960,00
52	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 38x38, comprimento 76cm quadrada	02UN	R\$ 440,00	R\$ 880,00
53	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X26 medida 32,5x32,5, comprimento 65cm quadrada	02UN	R\$ 610,00	R\$ 1.220,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

54	Feixe de mola traseiro 13 folhas bitola 90X26, medida 27,5x27,5, comprimento 55cm quadrada	02UN	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
55	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X26, medida 21,5x21,5, comprimento 43cm quadrada	02UN	R\$ 490,00	R\$ 980,00
56	Bucha feixe dianteiro 98X1.1/4”X1”	06UN	R\$ 47,50	R\$ 285,00
57	Pino centro com porca feixe dianteiro 1/2X7”	06UN	R\$ 50,00	R\$ 300,00
58	Pino centro com porca feixe traseiro 1/2X14”	06UN	R\$ 49,50	R\$ 297,00
59	Pino mola feixe dianteiro 1”X105	06UN	R\$ 55,00	R\$ 330,00
60	Grampo mola com porca feixe dianteiro 18X92X270	06UN	R\$ 149,00	R\$ 894,00
61	Grampo mola com porca feixe traseiro 24X140X360	06UN	R\$ 400,00	R\$2.400,00
62	Mão de obra desmontar e substituir mola 10 feixes dianteiro	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
63	Mão de obra desmontar e substituir mola 10 feixes traseiro	10	R\$ 360,00	R\$ 3.600,00
	TOTAL			R\$50.086,00
	LOTE 04 CAMINHÃO MB 1313/1314 4X2 1986/1988			
64	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 72,5X72,5, comprimento 1,45m OLT 30mm	12UN	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
65	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 72,5X72,5, comprimento 1,45m virada	12UN	R\$ 410,00	R\$ 4.920,00
66	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 65X65, comprimento 1,30m laminada	12UN	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
67	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 57,5X57,5, comprimento 1,15m laminada	12UN	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
68	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 49X49, comprimento 98cm laminada	08UN	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
69	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 42X42, comprimento 84cm laminada	08UN	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
70	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 35X35, comprimento 70cm laminada	08UN	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
71	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 27,5X527,5, comprimento 55cm laminada	08UN	R\$ 225,00	R\$ 1.800,00
72	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 19,5X19,5, comprimento 39cm laminada	08UN	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
73	Feixe de mola dianteiro 10 folhas, bitola 70X11, medida 12X12, comprimento 24cm quadrada	08UN	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

74	Feixe de mola traseiro 09 folhas, bitola 80X13, medida 80X80, comprimento 1,60m OLT 35mm	12UN	R\$ 835,00	R\$ 10.020,00
75	Feixe de mola traseiro 09 folhas, bitola 80X13, medida 80X80, comprimento 1,60m virada	12UN	R\$ 815,00	R\$ 9.780,00
76	Feixe de mola traseiro 09 folhas, bitola 80X13, medida 71,5X71,5, comprimento 1,43m quadrada	12UN	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
77	Feixe de mola traseiro 09 folhas, bitola 80X13, medida 62X62, comprimento 1,24m quadrada	12UN	R\$ 732,50	R\$ 8.790,00
78	Feixe de mola traseiro 09 folhas, bitola 80X13, medida 53,5X53,5, comprimento 1,07m quadrada	12UN	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
79	Feixe de mola traseiro 09 folhas, bitola 80X13, medida 44X44, comprimento 88cm quadrada	08UN	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
80	Feixe de mola traseiro 09 folhas, bitola 80X13, medida 35X35, comprimento 70cm quadrada	08UN	R\$ 475,00	R\$ 3.800,00
81	Feixe de mola traseiro 09 folhas, bitola 80X13, medida 26X26, comprimento 52cm quadrada	08UN	R\$ 390,00	R\$ 3.120,00
82	Feixe de mola traseiro 09 folhas, bitola 80X13, medida 17X17, comprimento 34cm quadrada	08UN	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
83	Feixe de mola auxiliar 06 folhas, bitola 80X11, medida 65X65, comprimento 1,30m chanfrada	12UN	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
84	Feixe de mola auxiliar 06 folhas, bitola 80X11, medida 55X55, comprimento 1,10m chanfrada	12UN	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
85	Feixe de mola auxiliar 06 folhas, bitola 80X11, medida 45,5X45,5, comprimento 91cm quadrada	12UN	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
86	Feixe de mola auxiliar 06 folhas, bitola 80X11, medida 35,5X35,5, comprimento 71cm quadrada	08UN	R\$ 465,00	R\$ 3.720,00
87	Feixe de mola auxiliar 06 folhas, bitola 80X11, medida 25,5X25,5, comprimento 51cm quadrada	08UN	R\$ 360,00	R\$ 2.880,00
88	Feixe de mola auxiliar 06 folhas, bitola 80X11, medida 16X16, comprimento 32cm quadrada	08UN	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
89	Bucha feixe dianteiro 67X30X25	12UN	R\$ 52,50	R\$ 630,00
90	Bucha feixe traseiro 77X35X30	12UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
91	Pino centro com porca feixe dianteiro 1/2X8"	12UN	R\$ 21,50	R\$ 258,00
92	Pino centro com porca feixe traseiro 1/2X8"	12UN	R\$ 21,50	R\$ 258,00
93	Pino centro com porca feixe auxiliar 1/2X4"	12UN	R\$ 20,50	R\$ 246,00
94	Pino mola feixe dianteiro 25X70	12UN	R\$ 55,00	R\$ 660,00
95	Pino mola feixe traseiro 30X80	12UN	R\$ 68,00	R\$ 816,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

96	Grampo de mola com porca feixe dianteiro 18X72X250	12UN	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
97	Grampo de mola com porca feixe traseiro 18X72X450	12UN	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
98	Mão de obra desmontar e substituir molas 15 feixes dianteiro	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
99	Mão de obra desmontar e substituir molas 15 feixes traseiro	15	R\$ 315,00	R\$ 4.725,00
	TOTAL			R\$137.258,00
	LOTE 05 CAMINHÃO FORD 14.000 4X2 1990			
100	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 70X13, medida 86X86, comprimento 1,72m OLT 30mm	04UN	R\$ 640,00	R\$ 2.560,00
101	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 70X13, medida 86X86, comprimento 1,72m virada	04UN	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
102	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 2.1/2"X5/16, medida 56X56, comprimento 1,22m virada	04UN	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00
103	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 2.1/2"X5/16, medida 51X51, comprimento 1,02m chanfrada	04UN	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
104	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 2.1/2"X5/16, medida 47X47, comprimento 94cm chanfrada	04UN	R\$475,00	R\$ 1.900,00
105	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 2.1/2"X5/16, medida 42X42, comprimento 84cm chanfrada	02UN	R\$ 425,00	R\$ 850,00
106	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 2.1/2"X5/16, medida 36X36, comprimento 72cm chanfrada	02UN	R\$ 390,00	R\$ 780,00
107	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 2.1/2"X5/16, medida 30X30, comprimento 60cm chanfrada	02UN	R\$ 355,00	R\$ 710,00
108	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 2.1/2"X7/16, medida 25X25, comprimento 50cm chanfrada	02UN	R\$ 290,00	R\$ 580,00
109	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 2.1/2"X5/16, medida 19X19, comprimento 138cm chanfrada	02UN	R\$ 240,00	R\$ 480,00
110	Feixe de mola dianteiro 11 folhas, bitola 2.1/2"X5/16, medida 11X13, comprimento 24cm chanfrada	02UN	R\$ 210,00	R\$ 420,00
111	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 85X85, comprimento 1,70m quadrada	04UN	R\$ 615,00	R\$ 2.460,00
112	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 85X85, comprimento 1,70m virada	04UN	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
113	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 64X64, comprimento 1,28m chanfrada	04UN	R\$ 515,00	R\$ 2.060,00
114	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 59X59, comprimento 1,18m chanfrada	04Un	R\$ 485,00	R\$ 1.940,00
115	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 53X53, comprimento 1,06m quadrada	02UN	R\$ 440,00	R\$ 880,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

116	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 47X47, comprimento 94cm chanfrada	02UN	R\$ 375,00	R\$ 750,00
117	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 42X42, comprimento 84cm laminada	02UN	R\$ 310,00	R\$ 620,00
118	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 35X35, comprimento 70cm laminada	02UN	R\$ 265,00	R\$ 530,00
119	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 29X29, comprimento 58cm laminada	02UN	R\$ 230,00	R\$ 460,00
120	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 23X23, comprimento 46cm laminada	02UN	R\$ 200,00	R\$ 400,00
121	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 74,5X18, comprimento 92,5cm OLT 38mm	02UN	R\$ 135,00	R\$ 270,00
122	Feixe de mola traseiro 12 folhas, bitola 3"X7/16", medida 45X12, comprimento 57cm laminada	02UN	R\$ 110,00	R\$ 220,00
123	Feixe de mola auxiliar 09 folhas, bitola 3"X5/16", medida 50X50, comprimento 1m quadrada	04UN	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
124	Feixe de mola auxiliar 09 folhas, bitola 3"X5/16", medida 47X47, comprimento 94cm quadrada	04UN	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
125	Feixe de mola auxiliar 09 folhas, bitola 3"X5/16", medida 37X37, comprimento 74cm quadrada	04UN	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
126	Feixe de mola auxiliar 09 folhas, bitola 3"X5/16", medida 32,5X32,5, comprimento 65cm quadrada	04UN	R\$ 240,00	R\$ 960,00
127	Feixe de mola auxiliar 09 folhas, bitola 3"X5/16", medida 28,5X28,5, comprimento 57cm quadrada	02UN	R\$ 215,00	R\$ 430,00
128	Feixe de mola auxiliar 09 folhas, bitola 3"X5/16", medida 24X24, comprimento 48cm quadrada	02UN	R\$ 200,00	R\$ 400,00
129	Feixe de mola auxiliar 09 folhas, bitola 3"X5/16", medida 19,5X19,5, comprimento 39cm quadrada	02UN	R\$ 165,00	R\$ 330,00
130	Feixe de mola auxiliar 09 folhas, bitola 3"X5/16", medida 15X15, comprimento 30cm quadrada	02UN	R\$ 145,00	R\$ 290,00
131	Feixe de mola auxiliar 09 folhas, bitola 3"X5/16", medida 11X11, comprimento 22cm quadrada	02UN	R\$ 110,00	R\$ 220,00
132	Bucha feixe dianteiro 67X30X25	06UN	R\$ 42,50	R\$ 255,00
133	Bucha feixe traseiro 77X38X32	06UN	R\$ 47,50	R\$ 285,00
134	Pino centro com porca feixe dianteiro 7/16"X7"	06UN	R\$ 34,00	R\$ 204,00
135	Pino centro com porca feixe traseiro 1/2"X9"	06UN	R\$ 36,00	R\$ 216,00
136	Pino centro com porca feixe auxiliar 1/2"X6"	06UN	R\$ 28,00	R\$ 168,00
137	Pino mola feixe dianteiro 25X70	06UN	R\$ 42,50	R\$ 255,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

138	Pino mola feixe traseiro 32X80	06UN	R\$ 50,00	R\$ 300,00
139	Grampo mola com feixe dianteiro 9/16"X65X190	06UN	R\$ 70,00	R\$ 420,00
140	Grampo mola com porca feixe traseiro 9/16"X78X240	06UN	R\$ 147,50	R\$ 885,00
141	Mão de obra desmontar e substituir molas 10 feixes dianteiro	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
142	Mao de obra desmontar e substituir molas 10 feixes traseiro	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
	TOTAL			R\$42.418,00
	LOTE 06 CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6x4/8x4 2013 AO 2016			
143	Feixe de mola dianteiro 06 folhas, bitola 4"X1/2", medida 87,5X82,5, comprimento 1,70m OLT 32mm	15UN	R\$ 835,00	R\$ 12.525,00
144	Feixe de mola dianteiro 06 folhas, bitola 4"X1/2", medida 89X82,5, comprimento 1,71m virada	15UN	R\$ 815,00	R\$ 12.225,00
145	Feixe de mola dianteiro 06 folhas, bitola 4"X1/2", medida 70X68, comprimento 1,30m laminada	15UN	R\$ 775,00	R\$ 11.625,00
146	Feixe de mola dianteiro 06 folhas, bitola 4"X1/2", medida 59X55, comprimento 1,14m laminada	10UN	R\$ 510,00	R\$ 5.100,00
147	Feixe de mola dianteiro 06 folhas, bitola 100X16, medida 45X41, comprimento 86cm laminada	10UN	R\$ 465,00	R\$ 4.650,00
148	Feixe de mola dianteiro 06 folhas, bitola 100X16, medida 31X27, comprimento 58cm laminada	10UN	R\$ 440,00	R\$ 4.400,00
149	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 79X79, comprimento 1,58m quadrada	30UN	R\$ 675,00	R\$ 20.250,00
150	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 65X65, comprimento 1,30m chanfrada	15UN	R\$ 640,00	R\$ 9.600,00
151	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 62X62, comprimento 1,24m quadrada	15UN	R\$ 600,00	R\$ 9.000,00
152	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 58X58, comprimento 1,16m quadrada	06UN	R\$ 585,00	R\$ 3.510,00
153	Feixe de mola traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 55X55, comprimento 1,10m quadrada	06UN	R\$ 560,00	R\$ 3.360,00
154	Bucha feixe de mola dianteira 100X1.1/4"X1"	20UN	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
155	Pino mola feixe dianteiro 105X1"	20UN	R\$ 45,00	R\$ 900,00
156	Pino centro com porca feixe dianteiro 1/2X7"	20UN	R\$ 34,00	R\$ 680,00
157	Pino centro com porca feixe traseiro 1/2X11"	20UN	R\$ 44,00	R\$ 880,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

158	Grampo de mola com porca feixe dianteiro 3/4X192X240	20UN	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
159	Grampo de mola com porca feixe traseiro 3/4X105X50020UN	20UN	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
160	Mão de obra desmontar e substituir molas 30 feixes dianteiro	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
161	Mão de obra desmontar e substituir molas 30 feixes traseiro	30	R\$ 400,00	R\$12.000,00
	TOTAL			R\$129.305,00
	LOTE 07 CAMINHÃO FORD CARGO 2628E 6X4 2009			
162	Feixe de molas dianteiro 06 folhas, bitola 4"X1/2", medida 87,5X82,5, comprimento 1,70m OLT 32mm	10UN	R\$ 890,00	R\$ 8.900,00
163	Feixe de molas dianteiro 06 folhas, bitola 4"X1/2", medida 89X82,5, comprimento 1,71m virada	10UN	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
164	Feixe de molas dianteiro 06 folhas, bitola 4"X1/2", medida 70X68, comprimento 1,30m laminada	10UN	R\$ 840,00	R\$ 8.400,00
165	Feixe de molas dianteiro 06 folhas, bitola 4"X1/2", medida 59X65, comprimento 1,14m laminada	05UN	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
166	Feixe de molas dianteiro 06 folhas, bitola 100X16, medida 45X41, comprimento 86cm laminada	05UN	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
167	Feixe de molas dianteiro 06 folhas, bitola 100X16, medida 31X27, comprimento 58cm laminada	05UN	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
168	Feixe de molas traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 79X79, comprimento 1,58m quadrada	20UN	R\$ 625,00	R\$ 12.500,00
169	Feixe de molas traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 65X65, comprimento 1,30m chanfrada	10UN	R\$ 590,00	R\$ 5.900,00
170	Feixe de molas traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 62X62, comprimento 1,24m quadrada	10UN	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00
171	Feixe de molas traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 58X58, comprimento 1,16m quadrada	05UN	R\$ 515,00	R\$ 2.575,00
172	Feixe de molas traseiro 13 folhas, bitola 90X17,5, medida 55X55, comprimento 1,10m quadrada	05UN	R\$ 495,00	R\$ 2.475,00
173	Bucha feixe de mola dianteira 100X1.1/4"X1	15UN	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
174	Pino mola feixe dianteiro 105X1"	15UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
175	Pino centro com porca feixe dianteiro 1/2X7"	15UN	R\$ 29,00	R\$ 435,00
176	Pino centro com porca feixe traseiro 1/211"	15UN	R\$ 44,00	R\$ 660,00
177	Grampo de mola com porca feixe dianteiro 13/4X102X240	15UN	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

178	Grampo de mola com porca feixe traseiro 3/4X105X500	15UN	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
179	Mão de obra desmontar e substituir molas 15 feixes dianteiro	15	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
180	Mão de obra desmontar e substituir molas 15 feixes traseiro	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
	TOTAL			R\$81.395,00
	LOTE 08 CAMINHÃO FORD CARGO 1722 4X2 2007			
181	Feixe de molas dianteiro 07 folhas, bitola 4"X7/16", medida 87,5X82,5, comprimento 1,70m OLT32mm	05UN	R\$ 860,00	R\$ 4.300,00
182	Feixe de molas dianteiro 07 folhas, bitola 4"X7/16", medida 89X82,5, comprimento 1,71m virada	05UN	R\$ 840,00	R\$ 4.200,00
183	Feixe de molas dianteiro 07 folhas, bitola 4"X7/16", medida 67X62, comprimento 1,29m laminada	05UN	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
184	Feixe de molas dianteiro 07 folhas, bitola 4"X7/16", medida 57X53, comprimento 1,11m laminada	05UN	R\$ 695,00	R\$ 3.475,00
185	Feixe de molas dianteiro 07 folhas, bitola 4"X7/16", medida 47X44, comprimento 91cm laminada	01UN	R\$ 570,00	R\$ 570,00
186	Feixe de molas dianteiro 07 folhas, bitola 100X14, medida 36X34,5, comprimento 70cm laminada	01UN	R\$ 610,00	R\$ 610,00
187	Feixe de molas dianteiro 07 folhas, bitola 100X14, medida 19,5X19, comprimento 38,5cm laminada	01UN	R\$ 550,00	R\$ 550,00
188	Feixe de molas traseiro 10 folhas, bitola 3"X1/2", medida 98X95, comprimento 1,90m quadrada	05UN	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
189	Feixe de molas traseiro 10 folhas, bitola 3"X1/2", medida 95X95, comprimento 1,90m virada	05UN	R\$ 620,00	R\$ 3.100,00
190	Feixe de molas traseiro 10 folhas, bitola 3"X9/16", medida 70X70, comprimento 1,40m laminada	05UN	R\$ 585,00	R\$ 2.925,00
191	Feixe de molas traseiro 10 folhas, bitola 3"X9/16", medida 62X62, comprimento 1,24m laminada	05UN	R\$ 545,00	R\$ 2.725,00
192	Feixe de molas traseiro 10 folhas, bitola 3"X9/16", medida 54X54, comprimento 1,08m laminada	05UN	R\$ 485,00	R\$ 2.425,00
193	Feixe de molas traseiro 10 folhas, bitola 3"X9/16", medida 46X46, comprimento 92cm laminada	01UN	R\$ 425,00	R\$ 425,00
194	Feixe de molas traseiro 10 folhas, bitola 3"X9/16", medida 38X38, comprimento 76cm laminada	01UN	R\$ 350,00	R\$ 350,00
195	Feixe de molas auxiliar 02 folhas, bitola 3"X9/16", medida 62X62, comprimento 1,24m quadrada	20UN	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00
196	Bucha feixe de molas dianteiro 100X1.1/4"X1"	10UN	R\$ 70,00	R\$ 700,00
197	Bucha feixe de molas traseiro 77X38X32	10UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

198	Pino centro com porca feixe dianteiro 1/2"X7"	15UN	R\$ 34,00	R\$ 510,00
199	Pino centro com porca feixe traseiro 1/2"X11"	15UN	R\$ 49,00	R\$ 735,00
200	Pino mola feixe dianteiro 105X1"	15UN	R\$ 60,00	R\$ 900,00
201	Pino mola feixe traseiro 32X82	10UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
202	Grampo mola com porca feixe dianteiro 3/4X102X240	10UN	R\$ 90,00	R\$ 900,00
203	Grampo mola com porca feixe traseiro 7/8X77X560	10UN	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
204	Mão de obra desmontar e substituir molas 15 feixes dianteiro	15	R\$ 215,00	R\$ 3.225,00
205	Mão de obra desmontar e substituir molas 15 feixes traseiro	15	R\$ 285,00	R\$ 4.275,00
	TOTAL			R\$ 61.325,00
	LOTE 09 CAMINHÃO MB 1420 4X2 2009			
206	Feixe de molas dianteiro 09 folhas, bitola 70X14, medida 86X86, comprimento 1,72m OLT30mm	05UN	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
207	Feixe de molas dianteiro 09 folhas, bitola 70X14, medida 86X86, comprimento 1,72m virada	05UN	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00
208	Feixe de molas dianteiro 09 folhas, bitola 70X14, medida 67,5X67,5, comprimento 1,35m laminada	05UN	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
209	Feixe de molas dianteiro 09 folhas, bitola 70X14, medida 57X57, comprimento 1,14m laminada	05UN	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
210	Feixe de molas dianteiro 09 folhas, bitola 70X14, medida 46,5X46,5, comprimento 93cm laminada	01UN	R\$ 430,00	R\$ 430,00
211	Feixe de molas dianteiro 09 folhas, bitola 70X14, medida 36,5X36,5, comprimento 73cm laminada	01UN	R\$ 370,00	R\$ 370,00
212	Feixe de molas dianteiro 09 folhas, bitola 70X14, medida 26X26, comprimento 52cm laminada	01UN	R\$ 280,00	R\$ 280,00
213	Feixe de molas dianteiro 09 folhas, bitola 70X14, medida 16X16, comprimento 32cm laminada	01UN	R\$ 225,00	R\$ 225,00
214	Feixe de molas dianteiro 09 folhas, bitola 70X15, medida 08X21, comprimento 29cm laminada	01UN	R\$ 150,00	R\$ 150,00
215	Feixe de molas traseiro 07 folhas, bitola 80X18, medida 95X95, comprimento 1,90m OLT 35mm	05UN	R\$ 625,00	R\$ 3.125,00
216	Feixe de molas traseiro 07 folhas, bitola 80X18, medida 95X98, comprimento 1,93m virada	05UN	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
217	Feixe de molas traseiro 07 folhas, bitola 80X18, medida 69X69, comprimento 1,38m laminada	05UN	R\$ 575,00	R\$ 2.875,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

218	Feixe de molas traseiro 07 folhas, bitola 80X18, medida 47,5X47,5, comprimento 95cm laminada	01UN	R\$ 490,00	R\$ 490,00
219	Feixe de molas traseiro 07 folhas, bitola 80X18, medida 27,5X27,5, comprimento 55cm laminada	01UN	R\$ 465,00	R\$ 465,00
220	Feixe de molas traseiro 07 folhas, bitola 80X18, medida 8X8, comprimento 16cm laminada	01UN	R\$ 115,00	R\$ 115,00
221	Feixe de molas traseiro 07 folhas, bitola 80X18, medida 8X8, comprimento 16cm quadrada	01UN	R\$ 115,00	R\$ 115,00
222	Feixe de molas auxiliar 06 folhas, bitola 80X16, medida 75X75, comprimento 1,50m vinco	10UN	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00
223	Feixe de molas auxiliar 06 folhas, bitola 80X16, medida 58,5X58,5, comprimento 1,17m laminada	10UN	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
224	Feixe de molas auxiliar 06 folhas, bitola 80X16, medida 48X48, comprimento 96cm laminada	05UN	R\$ 475,00	R\$ 2.375,00
225	Feixe de molas auxiliar 06 folhas, bitola 80X16, medida 37X37, comprimento 74cm laminada	05UN	R\$ 435,00	R\$ 2.175,00
226	Feixe de molas auxiliar 06 folhas, bitola 80X16, medida 26,5X26,5, comprimento 53cm laminada	05UN	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
227	Feixe de molas auxiliar 06 folhas, bitola 80X16, medida 16X16, comprimento 32cm laminada	05UN	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
228	Bucha feixe de molas dianteira 67X30X25	10UN	R\$ 39,00	R\$ 390,00
229	Bucha feixe de molas traseira 77X35X30	10UN	R\$ 37,00	R\$ 370,00
230	Pino centro com feixe dianteiro 1/2"X7"	10UN	R\$ 29,00	R\$ 290,00
231	Pino centro com porca feixe traseiro 1/2"X7"	10UN	R\$ 33,50	R\$ 335,00
232	Pino centro com porca feixe auxiliar 1/2"X6"	10UN	R\$31,50	R\$ 315,00
233	Pino mola feixe dianteiro 25X72	10UN	R\$ 50,00	R\$ 500,00
234	Pino mola feixe traseiro 30X80	10UN	R\$ 52,50	R\$ 525,00
235	Grampo mola com porca feixe dianteiro 18X72X240	10UN	R\$ 79,00	R\$ 790,00
236	Grampo mola com porca feixe traseiro 18X82X350	10UN	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
237	Mão de obra desmontar e substituir molas 10 feixes dianteiro	10	R\$ 195,00	R\$1.950,00
238	Mão de obra desmontar e substituir molas 10 feixes traseiro	10	R\$ 300,00	R\$3.000,00
	TOTAL			R\$ 53.230,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

LOTE 10 CAMINHÃO MB 2729 PAC2 6X4 2014				
239	Feixe de mola dianteiro 07 folhas, bitola 80X16, medida 86X86, comprimento 1,72m OLT 30mm	10 UN	R\$ 960,00	R\$ 9.600,00
240	Feixe de mola dianteiro 07 folhas, bitola 80X16, medida 86X86, comprimento 1,74m virada	10UN	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
241	Feixe de mola dianteiro 07 folhas, bitola 80X16, medida 78X78, comprimento 1,56m laminada	10UN	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
242	Feixe de mola dianteiro 07 folhas, bitola 80X16, medida 67X67, comprimento 1,34m laminada	05UN	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
243	Feixe de mola dianteiro 07 folhas, bitola 80X16, medida 47X47, comprimento 94cm laminada	05UN	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
244	Feixe de mola dianteiro 07 folhas, bitola 80X16 medida 27X27, comprimento 54cm laminada	05UN	R\$ 525,00	R\$ 2.625,00
245	Feixe de mola dianteiro 07 folhas, bitola 80X16, medida 9X14, comprimento 23cm laminada	05UN	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
246	Feixe de mola traseiro 11 folhas, bitola 90X19, medida 74,5X74,5, comprimento 1,49m quadrada	20UN	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
247	Feixe de mola traseiro 11 folhas, bitola 90X19, medida 64,5X64,5, comprimento 1,29m laminada	10UN	R\$ 895,00	R\$ 8.950,00
248	Feixe de mola traseiro 11 folhas, bitola 90X19, medida 59X59, comprimento 1,18m laminada	05UN	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00
249	Feixe de mola traseiro 11 folhas, bitola 90X19, medida 53,5X53,5, comprimento 1,07m laminada	05UN	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
250	Bucha feixe dianteiro 67X30X25	15UN	R\$ 27,50	R\$ 412,50
251	Pino centro com porca feixe dianteiro 1/2"X7"	15UN	R\$ 40,00	R\$ 600,00
252	Pino centro com porca feixe traseiro 5/8"X12"	15UN	R\$ 50,00	R\$ 750,00
253	Pino mola feixe dianteiro 25X70	15UN	R\$ 39,00	R\$ 585,00
254	Grampo mola com porca feixe dianteiro 20X92X340	15UN	R\$ 60,00	R\$ 900,00
255	Grampo mola com porca feixe traseiro 24X102X440	15UN	R\$ 177,50	R\$ 2.662,50
256	Mão de obra desmontar e substituir molas 15 feixes dianteiro	15	R\$ 205,00	R\$ 3.075,00
257	Mão de obra desmontar e substituir molas 15 feixes traseira	15	R\$ 370,00	R\$ 5.550,00
	TOTAL			R\$ 91.410,00
	TOTAL GERAL			R\$734.064,50



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

- **OBS: Os valores unitários são os valores válidos em caso de divergência com o valor total de cada item.**

O serviço deverá ser executado com desmontagem e montagem dos feixes, buchas, pinos e grampos com acompanhamento de um fiscal.

A empresa deverá disponibilizar e-mail para envio das informações a serem publicadas, bem como, junto da proposta, informar dia da semana e horário limite para envio dos informativos.

Os serviços descritos acima serão fiscalizados pelos Secretário Municipal de Transportes, Claudemir Elísio Senker e o diretor Felipe Diel.

4 – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS

4.1 A oficina deverá possuir mecânico responsável próprio ou devidamente registrado comprovado com Carteira de Trabalho.

4.2 A colocação das molas, buchas, pinos e grampos na oficina própria ou o deslocamento do mecânico até o Parque de Máquinas será por conta da contratada.

4.3 Possuir no mínimo espaço para o concerto em oficina própria, ou deslocar o profissional até o Parque de Máquinas situado na avenida Ijuí, 1800 para efetuar o serviço.

4.4 Possuir as ferramentas adequadas para realização do serviço.

5 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A empresa deverá prestar os serviços descritos no item 03, no prazo máximo de 03 (três) dias, para não prejudicar o andamento dos trabalhos com os caminhões, sob pena de rescisão contratual e aplicação de penalidades.

6 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empresa vencedora do certame, terá vigência de seis meses, podendo ser renovado por igual período, conforme contrato a ser firmado entre as partes.

7 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para a empresa vencedora do certame será de no máximo R\$ 735.014,00 (setecentos e trinta e cinco mil e quatorze reais), com base nos orçamentos em anexo, que será pago, logo após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, que deverá ser emitida em nome do Município de Três Passos, com descrição das peças e do serviço prestado, bem como dados do processo licitatório e Contrato.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados recursos próprios da Secretária Municipal de Transportes, Secretária Municipal de Obras e Viação e Secretária Municipal de agricultura, conforme dotação orçamentária a ser definida pela secretária de Finanças:

Três Passos, 23 de março de 2023.

Claudemir Elísio Senker
Secretário Municipal de Transportes

Lauro Mohr
Secretário Municipal de Obras e Viação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

Luis Carlos Diettrich
Secretário Municipal de Agricultura

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeiro Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../202_PMTF**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive **apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e demais documentos necessários, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/20....

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial** citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../202__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../202__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../202__

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../202__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../202__

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/202__, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa
Nome por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ (____) do mês de _____ de 20..., no Município de Três Passos/RS., foram registrados os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de para conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das secretarias solicitantes, resultante do Pregão Presencial nº/20.. e Processo Administrativo nº/20.. para Sistema de Registro de Preços.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da empresa	itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ	Representante	CPF

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação parapelo período (.....) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade demeses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

4.1 O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade da Administração, pelo período de 12 meses. A autorização de fornecimento será emitida, nas quantidades necessárias. A adjudicatária terá o prazo de 10(dez) dias a contar do recebimento do Empenho para entrega dos objetos nos locais indicados no empenho/autorização de fornecimento, no âmbito do Município de Três Passos/RS. A Nota Fiscal deverá ser fornecida, com menção do número do empenho e Licitação.

4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.

4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.

4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação do documento Fiscal/Fatura correspondente ao objeto contratado, devendo o nº do CNPJ nas Notas Fiscais ou equivalentes, ser o mesmo informado no momento da Habilitação. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo para pagamento até a apresentação da nota fiscal/fatura com as correções.

5.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados/solicitados p/ entrega para a empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta-corrente da empresa adjudicatária.

5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

5.4 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dispor, quando da proposta ou no prazo de 05 (cinco) dias após o término da fase de lances, planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa;

d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 91/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro, com base no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93,

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.4 O requerimento de que trata o item 7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.4.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.4.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.5 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.5.1 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.

7.6 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Três Passos/RS., __ de _____ de 2023.

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Jurídico:

Participantes: